



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.989, de 8 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previsto na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017”.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Memorando 04/2018 - D.R., e processo administrativo nº 495/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, conforme prevê a Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017 – C.T.M., em seus artigos 8º, 9º, 21 e 33, a saber:

I- O imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas serão lançados da seguinte forma:

- a) em parcela única, com incidência de 10% (dez por cento) de desconto, tendo como vencimento o dia 30/03/2018 OU
- b) em 10 parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos:

- 1ª Parcela:		30/03/2018
- 2ª Parcela:		20/04/2018
- 3ª Parcela:		20/05/2018
- 4ª Parcela:		20/06/2018
- 5ª Parcela:		20/07/2018
- 6ª Parcela:		20/08/2018
- 7ª Parcela:		20/09/2018
- 8ª Parcela:		20/10/2018
- 9ª Parcela:		20/11/2018
- 10ª Parcela:		20/12/2018



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.989/2018 – fls.2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 8 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCIÑETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO